

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023**

**CONTRARRAZÕES RECURSAIS**

**INSTITUTO PUBLIX PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO  
PÚBLICA**

Re: INTIMAÇÃO - RECURSO MACIEL ASSESSORES

**De :** Comercial Licitações <comercial@institutopublic.com.br>  
**Assunto :** Re: INTIMAÇÃO - RECURSO MACIEL ASSESSORES  
**Para :** Licitação Licitação <licitacao@casacivil.rj.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

ter., 07 de mai. de 2024 16:51  
1 anexo

Brasília/DF, 07 de maio de 2023

Ao Senhor Carlos Henrique dos Santos  
Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Governo do Estado do Rio de Janeiro

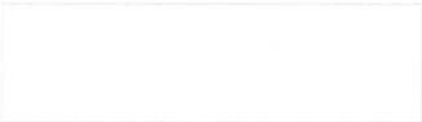
**Assunto:** Contrarrazões Recursais – Instituto Publix  
**Referência:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023  
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados e de consultoria para a realização de estudos, análises e mapeamento do quadro de RH.

O INSTITUTO PUBLIX PARA DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA (INSTITUTO PUBLIX), já qualificado, vem à presença do Senhor, com fundamento no art. 109, inc. I, alínea "a", da Lei 8.666/1993, apresentar o documento anexo contendo as

CONTRARRAZÕES RECURSAIS

em face de recurso impetrado pela empresa MACIEL ASSESSORES, que recorre de sua inabilitação.  
Colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas pelo e-mail [comercial@institutopublic.com.br](mailto:comercial@institutopublic.com.br) e telefone (61) 3262-8250 / 98179-1283.

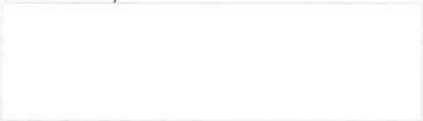
Atenciosamente,



**IMPORTANTE**  
Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.  
*This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.*

Em sex., 3 de mai. de 2024 às 11:43, Comercial Licitações <[comercial@institutopublic.com.br](mailto:comercial@institutopublic.com.br)> escreveu:  
Prezado Sr. Carlos Henrique, bom dia!  
Agradecemos o contato e envio das informações.  
Desejamos confirmação do prazo de envio da resposta.

Atenciosamente,



**IMPORTANTE**  
Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.  
*This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.*

Em sex., 3 de mai. de 2024 às 10:56, Licitação Licitação <[licitacao@casacivil.rj.gov.br](mailto:licitacao@casacivil.rj.gov.br)> escreveu:  
Prezado licitante

INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/A LTDA

Segue em anexo as Razões Recursais da empresa **MACIEL ASSESSORES S/S** referente a Concorrência Pública nº 02/2023, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES E MAPEAMENTO DO QUADRO DE RJ**, ficando essa empresa intimada nesta data a apresentar as **CONTRARRAZÕES RECURSAIS** no prazo legal. Solicito acusar o recebimento.

Carlos Henrique dos Santos  
Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
(21)2334.3341

.....

.

.....

Brasília/DF, 07 de maio de 2023

**Ao Senhor Carlos Henrique dos Santos**  
**Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação**  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Assunto:** Contrarrazões Recursais – Instituto Publix  
**Referência:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 002/2023  
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados e de consultoria para a realização de estudos, análises e mapeamento do quadro de RH.

**O INSTITUTO PUBLIX PARA DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA** (INSTITUTO PUBLIX), já qualificado, vem à presença do Senhor, com fundamento no art. 109, inc. I, alínea “a”, da Lei 8.666/1993, apresentar

### **CONTRARRAZÕES RECURSAIS**

em face de recurso impetrado pela empresa MACIEL ASSESSORES, que recorre de sua inabilitação.

#### **1. DA TEMPESTIVIDADE**

O INSTITUTO PUBLIX foi notificado dia 03/05/2024 sobre recurso contra a decisão da Comissão de Licitação sobre sua habilitação com prazo para apresentação das contrarrazões até 07/05/2024 (3 dias úteis). Dessa forma, as contrarrazões são tempestivas.

#### **2. DA SÍNTESE DOS FATOS**

Trata-se de licitação promovida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados e de consultoria para a realização de estudos, análises e mapeamento do quadro de RH, de acordo com disposições constantes no termo de referência, parte integrante do edital, através da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O certame teve início no dia 02.02.2024, com o credenciamento das licitantes e entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial. No mesmo dia a licitação foi suspensa para análise da pré-habilitação e o retorno ficou condicionado a notificação das empresas por e-mail, conforme o teor da 1ª Ata da Sessão Pública, publicada no SEI-RJ no dia 05.02.2023

Ato contínuo, as empresas foram notificadas sobre o resultado da habilitação, com resultado positivo para as empresas TALENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL e INSTITUTO PUBLIX. Houve inabilitação da empresa MACIEL ASSESSORES e comunicado de realização de sessão pública para abertura das propostas financeiras, prevista para o dia 07.05.2024.

A empresa MACIEL ASSESSORES apresentou recurso contra a sua inabilitação, questionando, a partir da página 8, a habilitação da INSTITUTO PUBLIX. Em seguida, a Comissão de Licitação notificou, por e-mail, o INSTITUTO PUBLIX para apresentar o presente documento contendo contrarrazões.

### **3. IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO AO INSTITUTO PUBLIX**

Conforme narrado, a empresa MACIEL ASSESSORES interpôs recurso contra habilitação da TALENTO CONSULTORIA e do INSTITUTO PUBLIX que supostamente teriam sido tratadas de forma desigual pela Comissão de Licitação.

Contudo, **tal argumentação não tem sustentação fática nos autos do processo licitatório**. No dia 26 de janeiro, o INSTITUTO PUBLIX recebeu resposta da Comissão de Licitação sobre seu questionamento relacionado à apresentação de documentação de disponibilidade da equipe técnica, confirmando que esta deveria ser realizada por meio de declaração. **O edital, porém, não disponibilizou qualquer modelo, deixando a critério de cada empresa elaborar sua própria declaração**. Assim, o INSTITUTO PUBLIX elaborou seu próprio modelo, confirmando a equipe para execução dos trabalhos.

Como consequência, o INSTITUTO PUBLIX enviou sua documentação seguindo o edital, contendo inclusive a declaração da equipe técnica, conforme *ckecklist*<sup>1</sup> da comissão. No dia 16 de fevereiro a Comissão de Licitação realizou uma diligência<sup>2</sup> para todos os licitantes, solicitando que o modelo de declaração da equipe técnica especificasse apenas a disponibilidade, sem indicação nominal de seus membros. Assim, fica comprovado que o INSTITUTO PUBLIX não apenas **cumpriu integralmente todos os requisitos do edital**, mas também atendeu prontamente à diligência.

<sup>1</sup> ANEXO II

<sup>2</sup> ANEXO III

Portanto, é **improcedente** a alegação de tratamento diferenciado para o INSTITUTO PUBLIX uma vez que a emissão da nova declaração apenas alterou o formato da **informação já existente e fornecida na declaração anterior** do INSTITUTO PUBLIX que consta na documentação enviada dentro do processo licitatório. E que essa declaração não foi enviada originalmente nesse formato justamente pela ausência de um modelo padrão definido pelo edital.

E, por fim, vale destacar que ainda que fosse o caso da diligência **permitir aos licitantes corrigir algum erro material no processo, como por exemplo erros ou falhas na documentação**, buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública, **essa é a recomendação do Tribunal de Contas da União<sup>3</sup>** como, inclusive, bem aponta a própria MACIEL ASSESSORES em seu recurso.

#### 4. DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO

Ante do exposto, o INSTITUTO PUBLIX requer:

- a) que a presente contrarrazão seja **CONHECIDA**, por ser tempestiva, e **PROVIDA**, no seu mérito pelas razões apresentadas;
- b) Que a decisão de **HABILITAÇÃO** do INSTITUTO PUBLIX pela Comissão de Licitação seja **MANTIDA**; e
- c) que o processo licitatório seja retomado, com a consequente abertura das propostas financeiras.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas pelo e-mail [comercial@institutopublix.com.br](mailto:comercial@institutopublix.com.br) e telefone (61) 3262-8250 / 98179-1283.

Brasília/DF, 07 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO MOTA CORDEIRO**  
**DIRETOR E REPRESENTANTE LEGAL**  
**INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA**

<sup>3</sup> Acórdão 1211/2021

04 907 402/0001-25

INSTITUTO PUBLIX PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

SIG QUADRA 1 LOTE 985 SALA 130 CENTRO EMPRESARIAL  
PARQUE BRASÍLIA - CEP 70610-410  
BRASÍLIA - DF

ANEXO I

RESPOSTA RETIFICADA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023

Externa



Licitação Licitação <licitacao@casacivil.rj.gov.br>  
para mim

seg., 26 de jan., 18:07



Prezado licitante, em RETIFICAÇÃO, estamos encaminhando NOVA RESPOSTA a dúvida suscitada por essa empresa em relação ao item 6.6 do edital. Favpr  
desconsiderar a resposta anteriormente encaminhada.

"Com base no item 6.6 do edital, desejamos saber se é necessário encaminhar no envelope A os nomes dos profissionais especificados ou se essa informação deverá ser disponibilizada  
somente pelo vencedor do certame"

RESPOSTA

A comprovação de possuir equipe técnica será feita mediante apresentação de declaração constante no envelope A - HABILITAÇÃO. A comprovação do item 6.6.4 será feita mediante  
apresentação de declaração o envelope A - HABILITAÇÃO, de participação em projetos de consultoria em reestruturação administrativa, devidamente assinada pelo representante da  
instituição responsável pela realização do serviço.

Obs: Será publicada na próxima terça-feira, dia 30/01 errata contendo esta informação.

Carlos Henrique dos Santos  
Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
(21)2334 3341

Uma confirmação de leitura foi enviada para [licitacao@casacivil.rj.gov.br](mailto:licitacao@casacivil.rj.gov.br) às 18:11 em 26/01/2024. [mostrar confirmação de recebimento](#)

**ANEXO II**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO****PROCESSO Nº: SEL-150001/011630/2023****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES E MAPEAMENTO DO QUADRO DE RH.****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 002/2023****EMPRESA: INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA (04.907.402/0001-25)**

| <b>Nº</b> | <b>DOCUMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>SIM / NÃO / NÃO SE APLICA</b> | <b>PRAZO DE VALIDADE</b> | <b>AUTENTICIDADE VERIFICADA</b>  |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| 1         | Contrato Social e/ou Estatuto registrado em cartório competente. No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deverá estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº 8.666/93). | SIM                              | --                       | Autenticada                      |
| 2         | CPF e Identidade dos sócios e representantes                                                                                                                                                                                     | SIM                              | --                       | Autenticada                      |
| 3         | CNPJ da empresa (art. 29, I da Lei nº 8.666/93).                                                                                                                                                                                 | SIM                              | --                       | Verificada junto ao Site Oficial |
| 4         | Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Se serviço - inscrição municipal, se compra inscrição estadual (art. 29, II da Lei nº 8.666/93).                                                                   | SIM                              | --                       | Verificada junto ao Site Oficial |
| 5         | Certidão de regularidade com a Fazenda Federal. Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (art. 29, III da Lei nº 8.666/93).                                                                               | SIM                              | 12/03/2024               | Verificada junto ao Site Oficial |

Av. Pinheiro Machado S/Nº - 4º andar (Prédio Anexo) - Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22231-090



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

| Nº  | DOCUMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        | SIM / NÃO / NÃO SE APLICA | PRAZO DE VALIDADE                                                                    | AUTENTICIDADE VERIFICADA         |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 6   | Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS | SIM                       | 07/04/2024                                                                           | Verificada junto ao Site Oficial |
| 6.1 | Certidão quanto à Dívida Ativa junto à Fazenda do Estado (art. 29, III da Lei nº 8.666/93). (Somente - PGE-RJ)                                                                                                                                                                      | NÃO SE APLICA             | --                                                                                   | --                               |
| 7   | Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS - art. 29, III da Lei nº 8.666/93). Certidão Negativa                                                                                                                                                                            | ISENTO                    | ---                                                                                  | SICAF                            |
| 8   | Certidão de Regularidade do FGTS (art. 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93).                                                                                                                                                                                                           | SIM                       | 19/02/2024                                                                           | Verificada junto ao Site Oficial |
| 9   | Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (art. 29, V da Lei nº 8.666/93).                                                                                                                                                                            | SIM                       | 15/04/2024                                                                           | Verificada junto ao Site Oficial |
| 10  | Certidão negativa de falência ou concordata (art. 31, II da Lei nº 8.666/93). Se o licitante não for sediado no Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial, relacionando os distribuidores.                                              | SIM                       | 1º e 2º<br>22/02/2024                                                                | Verificada junto ao Site do TJDF |
| 11  | Atestados de Capacidade Técnica                                                                                                                                                                                                                                                     | SIM                       | --                                                                                   | Autenticados                     |
| 12  | Declaração de Elaboração Independente de Proposta                                                                                                                                                                                                                                   | NÃO SE APLICA             | --                                                                                   | --                               |
| 13  | Declaração, de que não possuem nenhum menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos.                                                                                                                                 | SIM                       |  | Original                         |
| 14  | Declaração de inexistência de penalidade                                                                                                                                                                                                                                            | SIM                       | --                                                                                   | Original                         |

Av. Pinheiro Machado S/Nº - 4º andar (Prédio Anexo) - Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22231-090



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

| Nº | DOCUMENTAÇÃO                                               | SIM / NÃO / NÃO SE APLICA | PRAZO DE VALIDADE | AUTENTICIDADE VERIFICADA         |
|----|------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|----------------------------------|
| 15 | Participação de Consórcio                                  | NÃO SE APLICA             | --                | --                               |
| 16 | Balanço Patrimonial                                        | SIM                       | --                | Autenticada                      |
| 17 | Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF | SIM                       | --                | Verificada junto ao Site Oficial |
| 18 | Consulta Cadastro de Penalidades                           | SIM                       | --                | Verificada junto ao Site Oficial |

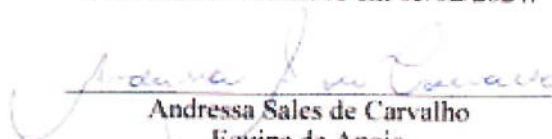
**OBSERVAÇÕES**

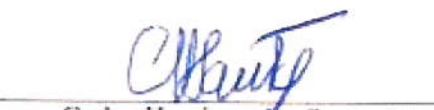
Atestamos que a autenticidade dos documentos apresentados foi verificada através dos mecanismos de autenticidade contidos nos documentos.

**PENDÊNCIAS / REGULARIZAÇÃO**

**Obs.:** Toda a documentação fotocopiada tem que ser autenticada por servidor público

Documentos recebidos em 05/02/2024.

  
Andressa Sales de Carvalho  
Equipe de Apoio  
ID: 5016093-1

  
Carlos Henrique dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação  
ID: 2712715-0

ANEXO III



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria Técnico-Executiva

À SECC COOLICIT,

Trata-se de p.a. que veicula proposta de contratação de consultoria especializada externa para promover os estudos necessários ao cumprimento do c do Termo de Ajustamento de Gestão entre o Estado do Rio de Janeiro e o E. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE RJ nº 101.876-7 2022, para regularização do quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, através da adequação dos cargos em comissão de toda a estrutura estadual.

Em atenção à solicitação de análise da qualificação técnica nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 02 2023, informamos que não foi possível a análise integral dos itens relativos a equipe técnica, conforme errata publicada em D.O de 30 01 2024. Desse modo, torna-se necessário o complemento das informações pelas 3 (três) empresas participantes do certame.

Diante do exposto, encaminhamos o presente administrativo para providências pertinentes, rogando que seja realizada diligência junto a empresa para as complementações necessárias.

Atenciosamente,

Aroldo Neto  
Subsecretário Executivo  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Aroldo Rodrigues Gonçalves Neto, Subsecretário, em 16/02/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://seil.rj.gov.br/seil/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confirjar&id\\_orcao\\_acesso\\_externo=6](http://seil.rj.gov.br/seil/controlador_externo.php?acao=documento_confirjar&id_orcao_acesso_externo=6), informando o código verificador 68508605 e o código CRC ABD8225A.

Referência: Processo nº SEI-150001/011630/2023

SE nº 65520625

Rua Pinheiro Machado, S N°, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro RJ, CEP 22231-090  
Telefone: